

E D I T A L Nº 20/2020 – CEFID

Fixa prazos de matrícula para os acadêmicos veteranos e documentação exigida para o Segundo Semestre de 2020

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral em seu inciso XIV, resolve baixar as seguintes instruções referentes à matrícula para 2020/2, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2020 (Resolução CONSEPE Nº 040/2019, alterada pela Resolução nº 016/2020-CEG), com os artigos 134, 135, 136, 138, 139 e 140 do Regimento Geral da UDESC e com a Resolução CONSEPE 005/2014.

1 - DA MATRÍCULA:

1.1 - O candidato à matrícula aos cursos de graduação em Fisioterapia, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, oferecidos pelo CEFID/UDESC, deverá requerê-la dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico de 2020 da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, alteração publicada em 16/09/2020.

1.2 - A matrícula deverá ser renovada semestralmente conforme prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. **Em não o fazendo, o aluno perderá o vínculo com a Udesc.**

1.3 - A matrícula vincula o acadêmico ao CEFID/UDESC para o semestre 2020/2 e deverá ser realizada pelos veteranos no período de **26 a 29 de outubro de 2020**, conforme critérios de ordenação.

1.3.1 – A ordenação de matrícula será procedida com base no score individual do discente (de acordo com os critérios da Resolução 005/2014 – CONSEPE).

1.3.2 - O índice acadêmico computado durante o período da pandemia não será válido ou usado para qualquer tipo de ranqueamento pela UDESC.

1.3.3 - Será computado somente para fins de ranqueamento da matrícula, o índice acadêmico dos ingressantes em seu semestre de ingresso.

1.3.4 - A data e horário de início de matrícula para cada aluno, por ordem de ranqueamento, estarão disponíveis para consulta **a partir do dia 23 de outubro de 2020** no SIGA do Aluno.

1.4 - **As matrículas dos veteranos deverão ser efetuadas no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica, disponível no endereço eletrônico www.siga.udesc.br (utilizar o navegador Mozilla Firefox).**

1.5 - Ao acadêmico, exceto ingressante, que não proceder a sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico de 2020 (26 a 29/10/2020), será concedido prazo para requerê-la, de forma não presencial, no período de **ajustes de matrículas via Secretaria (03 a 06/11/2020)**, previsto no mesmo Calendário, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada, à Secretaria de Ensino de Graduação.**

1.5.1 - **Os acadêmicos que efetuarem a matrícula no período de ajustes terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.**

1.6 - **Não serão permitidas/autorizadas matrículas fora dos períodos estipulados nos itens 1.3 (matrículas) e 1.5 (ajustes).**

1.7 – Os alunos com pendência na entrega de documentos não poderão efetuar sua matrícula online ou fazer o seu ajuste via Secretaria de Ensino (**matrícula bloqueada**).

1.8 - Não será permitida a QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO, mesmo para os prováveis formandos, salvo situações previstas na resolução 050/2020 CONSUNI.

1.9 – O requerimento de matrícula do aluno emitido pelo SIGA não garante vaga na disciplina, pois a matrícula está sujeita a análise e aprovação da Coordenação do Curso.

1.10 - **ATENÇÃO:** Os alunos que não efetuarem matrícula (com ou sem disciplina) no período estipulado pelo calendário (26 a 29/10/2020) ou não solicitarem a mesma à Secretaria no período de ajuste (03 a 06/11/2020) ou não solicitarem o trancamento do semestre (até 18/11/2020) entrarão automaticamente em **ABANDONO**, perdendo seu vínculo com a UDESC.

1.11 - O **trancamento de matrícula** deverá ser feito, exclusivamente, via requerimento no Siga do aluno, respeitando o prazo fixado pelo Calendário Acadêmico de 2020 (**de 26/10 até 18/11/2020**).

1.11.1 - O trancamento de matrícula será possível fora do período estabelecido no calendário (após 18/11/2020), desde que **justificado e comprovado** pelo acadêmico e aprovado pela Chefia do Departamento e que o acadêmico já tenha realizado matrícula em pelo menos uma disciplina em 2020/2, do contrário, já estará em situação de abandono.

1.11.2 – **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia não é necessária a comprovação do motivo para o trancamento fora de prazo, bastando apenas a solicitação com a justificativa via Siga do aluno.

1.11.3 - O acadêmico com matrícula trancada que não renovar a mesma no semestre seguinte (dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico) entrará automaticamente em **abandono**.

1.11.4 - Após entrar em **abandono** o aluno não poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

1.11.5 - É permitido ao acadêmico efetuar no máximo **4 (quatro)** trancamentos de matrícula, sejam eles em semestres consecutivos ou não.

1.11.6 - A **cada semestre o trancamento deverá ser renovado pelo aluno** via requerimento do Siga.

1.11.7 – **ATENÇÃO:** A solicitação do trancamento de matrícula pelo discente, enquanto perdurar a pandemia, não será computada no limite máximo dos quatro semestres.

1.12 - O acadêmico que desejar o **cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas** deverá fazê-lo dentro do período de ajuste de disciplinas, salvo situações previstas em Resolução.

1.12.1 - Excepcionalmente, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas será possível fora do período estabelecido no calendário acadêmico, quando **justificada e comprovada** pelo acadêmico e aprovado pela Chefia do Departamento.

1.12.2 - A solicitação e a justificativa comprovada devem dar entrada na Secretaria de Ensino de Graduação para registro e encaminhamento à Chefia de Departamento para análise e parecer.

1.12.3 – **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia, o discente poderá solicitar, via requerimento do SIGA, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, independente do semestre de ingresso e sem necessidade de comprovação do motivo.

Parágrafo Único. O discente não terá garantia de matrícula, nos semestres subsequentes, nas disciplinas em que se desmatriculou, devendo seguir o fluxo normal das solicitações dos demais discentes de seu curso.

1.13 - O acadêmico que desejar ou necessitar pode manifestar o interesse em **manter vínculo** como estudante da UDESC sem cursar nenhuma disciplina, mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada** à Secretaria de Ensino de Graduação, de forma não presencial, no período de ajuste de matrículas via Secretaria (**03 a 06/11/2020**).

1.13.1 - Será permitida a matrícula sem vínculo à disciplina por no máximo 2 (dois) semestres, consecutivos ou não. Lembramos que **a cada semestre a manifestação do interesse em manter o vínculo sem disciplina deverá ser renovada pelo aluno**, conforme procedimentos descritos no item acima.

1.14 – Perderá o vínculo com a UDESC o acadêmico que reprovar por frequência duas vezes, consecutivas ou não, na mesma disciplina, contados a partir do primeiro semestre de 2015 (Resolução CONSEPE nº 005/2014, Art. 21-III alterada pela Resolução CONSEPE nº 018/2015).

1.14.1 - Art. 21-III § 3º - Será concedida ao acadêmico que reprovar por frequência duas vezes numa mesma disciplina a possibilidade de apresentar, ao Diretor de Ensino de Graduação, em **até 5 (cinco) dias após o final do período letivo**, justificativa devidamente comprovada para a não aplicação do inciso III deste artigo, apresentando os motivos de sua ausência às atividades da disciplina em que foi reprovado por frequência, cabendo à Comissão de Ensino do Centro a análise e decisão do pleito.

1.14.2 – **ATENÇÃO:** durante o período de pandemia, o discente não perderá o vínculo com a UDESC, por reprovar por frequência, duas vezes na mesma disciplina.

1.15 – No caso de dúvidas e/ou problemas encontrados para efetuar a matrícula, o aluno deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino de Graduação imediatamente através do e-mail: seceg.cefid@udesc.br, dentro do período de matrículas (26 a 29/10/2020).

1.16 - O acadêmico que possuir livro(s) em atraso na biblioteca deverá regularizar sua situação para poder efetuar sua matrícula.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Após a matrícula na disciplina “Pesquisa Orientada ao Trabalho de Conclusão de Curso I” (POTCI e 7POR1), ofertada nos cursos de graduação em Fisioterapia (currículo 2010.1), Licenciatura em Educação Física (currículo 2008.2) e Bacharelado em Educação Física (currículo 2008.2), o acadêmico deverá apresentar, até a data estabelecida pela CTCC (ver cronograma do CTCC), o **Termo de responsabilidade e o Termo de Compromisso**, firmados pelo professor responsável.

2.1.1 - Os termos supracitados encontram-se a disposição do acadêmico no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cefid/coordenacaotcc/documentos>

2.1.2 - A assinatura do professor orientador no Termo de Compromisso exigido pressupõe a aceitação das responsabilidades e atribuições descritas nas Normas.

2.1.3 - **Os acadêmicos que não qualificarem seus projetos ou que tiverem seus projetos julgados como “não qualificado” pela banca examinadora em 2020/2, não poderão se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso na 8ª fase (Ed. Física) ou 10ª fase (Fisioterapia) em 2021/1.**

2.1.4 – **ATENÇÃO: é necessário realizar matrícula**, dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico 2020, **nas disciplinas de TCC** (7POR1, POTCI, 8POR2 e POTCII). Caso a disciplina não apareça na tela de matrícula ou tenham qualquer dúvida referente a estas matrículas, procurar a secretaria no período de ajuste via secretaria (03 a 06/11/2020).

2.2 - Para matrícula nas disciplinas Metodologia da Natação (6MNAT) e Metodologia do Ensino das Atividades Aquáticas (7MEAA), os acadêmicos deverão apresentar ao professor da disciplina **comprovante de aptidão para uso da piscina até a primeira semana de aula presencial. Os matriculados nesta disciplina que estiverem inaptos para uso da piscina receberão falta até que apresentem o atestado médico.**

2.3 – A Coordenação de Estágios do CEFID, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e condições impostas pela pandemia COVID 19, compreendendo os fluxos e dinâmicas dos cenários de prática, mediará e dará orientações sobre as possibilidades de retomada e continuidade dos estágios curriculares supervisionados, obrigatórios e não obrigatórios, junto aos discentes, docentes orientadores, supervisores, preceptores e concedentes.

2.3.1 - Os estágios curriculares obrigatórios nas Licenciaturas e Bacharelados, poderão ser realizados de forma virtual ou não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, preservado o Projeto Pedagógico do Curso, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

2.3.2 - Após a matrícula nas disciplinas “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde da Criança e do Adolescente” e “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde do Adulto e do Idoso”, ofertadas na nona e décima fases respectivamente, os acadêmicos matriculados selecionarão campos de sua afinidade estabelecidos pelo Coordenador de Estágio em semestre prévio, para o curso dessas disciplinas.

2.3.3 - A ordenação da seleção dos campos de estágio será procedida com base no escore individual do discente.

2.4 - **É obrigatório o uso de uniforme oficial do CEFID/jaleco** em todas as aulas práticas e estágios (quando de forma presencial) dos cursos de Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia.

2.5 - Os acadêmicos do curso de **Fisioterapia** deverão respeitar **esquema de vacinação** que deverá ser verificado previamente no Departamento ou no link: <https://www.udesc.br/cefid/estagio/fisioterapia>

2.6 – Os acadêmicos poderão realizar e entregar as Atividades Complementares da primeira à última fase de seu curso, até completarem os créditos necessários

(15 créditos para a Licenciatura em Educação Física, 18 créditos para o Bacharelado em Educação Física e 22 créditos para a Fisioterapia).

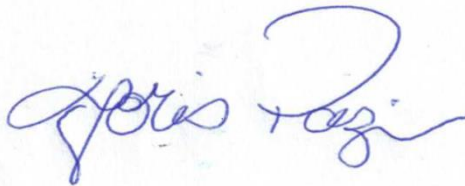
2.6.1 – A entrega das solicitações de Atividades Complementares na Secretaria de Ensino de Graduação, ou via requerimento do SIGA enquanto durar a pandemia, deverá ocorrer, no máximo, **até 30 dias antes da finalização do semestre letivo.**

2.6.2 – **Os créditos das Atividades Complementares são obrigatórios para a Conclusão do Curso**, sendo que, na ausência da totalidade destes, o aluno **não estará apto à Colação de Grau.**

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2020.



Prof. Dr. Joris Pazin

Diretor Geral – CEFID/UDESC